

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

1 – OBJETO

Aquisição de peças originais para conserto da máquina motoniveladora John Deere 622G, pertencente a Secretaria de Transportes.

2 - JUSTIFICATIVA

Em virtude da motoniveladora John Deere 622G estar apresentando desgaste em alguns componentes, sendo necessário fazer a troca para evitar danos na máquina. As peças que estão com desgaste são o eixo com pinhão que tem a função de girar a lâmina, os dentes da engrenagem estão desgastados e não estão mais cumprindo com sua função e o tirante ou haste do cilindro hidráulico está riscada causando assim muitos vazamentos. Esse equipamento é de extrema importância para os trabalhos prestados nas estradas vicinais do Município e nas ruas do perímetro urbano, mostrando-se imprescindível o seu reparo para a continuidade dos serviços públicos.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, inciso I, consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha desta Administração Municipal para a contratação direta da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0005-98, com sede na Rua: AC A BR282 00 Bairro: ELDORADO, cidade Chapecó/SC, CEP 89810-300, para aquisição de peças originais da máquina motoniveladora, o valor global de R\$ 43.056,19 (quarenta e três mil cinquenta e seis reais com dezenove centavos) fundamentalmente, por ser REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA MARCA JOHN DEERE e gozando de excelente conceito e aceitação dos serviços e materiais.

Para esta Administração Municipal, não paira nenhuma dúvida que a empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, está tudo compatível com a dimensão da necessidade que se propõe a Administração Municipal de Irani/SC a realizar os consertos necessários na máquina motoniveladora John Deere 622G.

5 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência até 3 meses, não havendo possibilidade de prorrogação.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela aquisição será de R\$ 43.056,19 (quarenta e três mil cinquenta e seis reais com dezenove centavos), após emissão de nota fiscal pela contratada, da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	AT356101	Retrovisor LD,LE	Uni	02	R\$ 1.443,88	R\$ 2.887,76
2	T174106	Nervura LD	Uni	01	R\$ 1240,33	R\$ 1.240,33
3	T174054	Nervura LE	Uni	01	R\$ 1240,33	R\$ 1240,33
4	AH236573	Tirante	Uni	01	R\$ 11.132,23	R\$ 11.132,23
5	AHC22108	Kit cilindro hidráulico	Uni	01	R\$ 757,14	R\$ 757,14
6	AHC16954	Kit cilindro hidráulico	Uni	01	R\$ 750,03	R\$ 750,03
7	DZ122257	Sensor	Uni	01	R\$ 879,36	R\$ 879,36
8	AT169452	Vedação	Uni	01	R\$ 1.891,46	R\$ 1891,46
9	T165061	Eixo com pinhão	Uni	01	R\$ 22.277,55	R\$ 22.277,55

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária: 42

Ação: 2.19 – Manutenção dos Transportes

Recurso 1.000 – Recursos Ordinários

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

Irani (SC), em 08 de abril de 2024.

Dilson Luiz Farinella
Secretário Municipal de Transportes

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 08/02/2024.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 08 de abril de 2024.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal